



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2831, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Autoriza o Poder Executivo a criar o
“Programa Saúde Emocional a Vítimas da
Covid-19”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o “Programa Saúde Emocional a Vítimas da Covid-19”.

Art. 2º - O Programa Saúde Emocional a Vítimas da Covid-19 tem como objetivos:

I - oferecer apoio psicológico a pessoas com sequelas da Covid-19;

II - propiciar amparo psicológico a familiares que vivenciam o luto pela perda de pessoas, vítimas da Covid-19;

III - propiciar amparo psicológico às pessoas que se abateram pelo isolamento social gerada pela pandemia da Covid-19.

IV - disponibilizar suporte psicológico a pessoas e familiares que sofrem com as consequências da crise econômica gerada pela pandemia da Covid-19.

Art. 3º - O atendimento psicológico poderá ser realizado de forma virtual ou presencial por intermédio do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial ou outros órgãos similares, a critério da Secretaria da Saúde do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 10 de dezembro de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 124/2021, de autoria do Vereador Osvaldo da Paz”



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br